

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DAS UNIVERSIDADES,**

**MINISTÉRIO DA REFORMA ADMINISTRATIVA**

**Portaria Nº 349/1982 de 2 de Abril**

Com vista à aplicação do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho, ao dirigente que exerce o cargo de director dos Serviços Académicos da Universidade dos Açores;

Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelos Ministros da Educação e das Universidades e da Reforma Administrativa, o seguinte:

1.º Criar, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho, 1 lugar de assessor, letra C, o qual será inscrito no quadro de pessoal da Universidade dos Açores, aprovado pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 5/76, de 9 de Janeiro,

2.º O lugar referido no número anterior será extinto quando vagar.

Ministérios das Finanças e do Plano, da Educação e das Universidades e da Reforma Administrativa, 15 de Março de 1982. - Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. - O Ministro da Educação e das Universidades, *Vitor Pereira Crespo*. - Pelo Ministro da Reforma Administrativa, *António Jorge de Figueiredo Lopes*, Secretário de Estado da Reforma Administrativa.